GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SESACRE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000048/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS** destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Estadual nº. 11.363/2023, Lei n°.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. **DA MODALIDADE**

3.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.2.1. Menor preço por **ITEM**.

3.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

4. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE

4.2. Endereço: Rua Benjamin Constant, 830, Bairro Centro - CEP 69900-064 - Município de Rio Branco - AC.

4.3. Representante da Contratante: Secretário(a) de Estado de Saúde.

5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE

5.1. **JUSTIFICATIVA PARA NÃO ESTABELECER EXCLUSIVIDADE OU COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP NO CERTAME -** A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que se trata de aquisições indispensáveis para o atendimento a população do Estado, que requer Aquisição de Medicamentos, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006, podendo acarretar prejuízo para administração, uma vez que sua aplicação implicaria na não participação das indústrias fabricantes do objeto pretendido, bem como as empresas com melhores preços. A Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a Aquisição **MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS** destinados as unidades de saúde pertencentes a Rede Hospitalar do Estado, no âmbito da Secretária de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade a população, prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto caso os itens saiam com sobre preços ou ate mesmo o fracasso dos itens licitados. Ressaltando, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE P/ CONTRATAÇÃO	QTDE P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aciclovir Dosagem: 30MG/G, Uso: Pomada Oftálmica; Bisnaga 4.5 G	BG	1.000	1.300		
2	Aciclovir Dosagem: 50MG/G, Uso: Creme; Bisnaga 10 G	BG	5.000	6.500		
3	Ácido Ascórbico Dosagem: 200MG/ML, Tipo Uso: Solução Oral;Frasco 20 ML	FR	4.000	5.200		
4	Ácido Folínico Dosagem: 15MG/ML; Xarope; Formula Magistral 50ML.	FR	500	650		
5	Ácidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja, Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E", Tipo: Loção Oleosa; Frasco 100 ML	FR	9.000	11.700		
6	Albendazol Dosagem: 40MG/ML, Uso: Suspensão Oral; Frasco 10 ML	FR	23.000	29.900		

7	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope; Frasco 120 ML	FR	20.000	26.000		
8	Ambroxol Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 6MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope;Frasco 120 ML	FR	26.000	33.800		
9	Atropina Sulfato Dosagem: 10MG/ML, Uso: Solução Oftálmica; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		
10	Beclometasona Dipropionato Dosagem: 400mcg/Ml, Características Adicionais: Suspensão Para Inalação; Flaconete 2 ML	FLAC	2.000	2.600		
11	Bromoprida Dosagem: 4MG/ML, Apresentação: Gotas; Frasco 20 ML	FR	7.000	9.100		
12	Budesonida Apresentação: Aerossol Bucal, Concentração: 50mcg/Dose, Características Adicionais: Frasco Com Válvula Dosificadora; Frasco 100 DOSE(S)	FR	2.000	2.600		
13	Budesonida Concentração: 0,5mg/Ml, Tipo Medicamento: Suspensão Para Nebulização; Frasco 2 ML	FLAC	3.000	3.900		
14	Cafeína Composição: Sal Citrato, Concentração: 20MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral, Característica Adicional: Especialmente Manipulada; Frasco 20ML	FR	1.000	1.300		
15	Carvão Vegetal Ativado, suspensão oral em sorbitol 70%, frasco 100 mL, fórmula magistral isenta de registro na ANVISA	FR	1.000	1.300		
16	Cetoconazol Dosagem: 2%, Apresentação: Shampoo; Frasco 100ML	FR	6.000	7.800		
17	Cetoconazol Dosagem: 20MG/G, Forma Farmacêutica: Creme Tópico; Bisnaga 30 G	BG	25.000	32.500		
18	Cloreto De Potássio Concentração: 60MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope;Frasco 100 ML	FR	1.000	1.300		
19	Cloreto De Sódio Princípio Ativo: Associado Com Cloreto De Benzalcônio, Dosagem: 0,9% + 0,01%, Uso: Solução Nasal; Frasco 30 ML	FR	500	650		
20	Cloreto De Sódio Concentraçao: 0,9 %, Forma Farmaceutica: Solução Nasal; Frasco 30 ML	FR	6.000	7.800		
21	Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório; Ampola 10 ML	FLAC	2.000	2.600		
22	Colagenase Concentração: 0,6ui/G, Uso: Pomada; Bisnaga 30 G	BG	1.000	1.300		
23	Contraste Radiológico Composição: À Base De Sulfato De Bário, Concentração: 100%, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral; Frasco 150 ML	FR	1.000	1.300		
24	Deltametrina Indicação: 0,2mg/Ml Shampoo; Frasco 100 ML	FR	1.000	1.300		
25	Desmopressina Acetato Dosagem: 0,1MG/ML, Apresentação: Solução Nasal; Frasco 2.5 ML	FR	1.000	1.300		
26	Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Creme; Bisnaga 10 G	BG	32.000	41.600		
27	Dexametasona Concentraçao: 0,1MG/ML, Forma Farmaceutica: Elixir; Frasco 120 ML	FR	2.000	2.600		
28	Dexametasona Dosagem: 0,1%, Apresentação: Solução Oftálmica; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		

29	Dexclorfeniramina Maleato Concentração: 10MG/G, Forma Farmacêutica: Creme; Bisnaga 30 G	BG	1.000	1.300		
30	Dexclorfeniramina Maleato Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral; Frasco 120 ML	FR	25.000	32.500		
31	Digoxina Dosagem: 0,05MG/ML, Apresentação: Elixir;Frasco 60 ML	FR	1.000	1.300		
32	Dimenidrinato Apresentação: Associado Com Piridoxina Cloridrato, Dosagem: 25mg + 5mg/Ml, Tipo Medicamento: Solução Oral - Gotas; Frasco 20 ML	FR	5.000	6.500		
33	Dipirona Sódica Dosagem: 500MG/ML, Apresentação: Solução Oral (Gotas); Frasco 10 ML	FR	28.000	36.400		
34	Domperidona Dosagem: 1MG/ML, Indicação: Suspensão Oral; Frasco 100 ML	FR	5.000	6.500		
35	Dorzolamida Cloridrato Apresentação: Associada Com Timolol, Dosagem: 2% + 0,5%, Tipo Medicamento: Solução Oftálmica; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		
36	Estriol Dosagem: 1MG/G, Apresentação: Creme Vaginal; Bisnaga 50 G	BG	3.000	3.900		
37	Fenoterol Bromidrato Concentração: 5MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral; Frasco 20 ML	FR	8.000	10.400		
38	Fosfato De Sódio Apresentação: Enema, Dosagem: Fosfato Monobásico 16% + Fosfato Dibásico 6%; Frasco 100 ML	FR	15.000	19.500		
39	Glicerol Dosagem: 95%, Apresentação: Supositório Adulto	SUP	3.000	3.900		
40	Glicerol Dosagem: 95%, Apresentação: Supositório Infantil	SUP	3.000	3.900		
41	Hidrato De Cloral Concentração: 200MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral, Característica Adicional: Especialmente Manipulado; Frasco 100 ML	FR	200	260		
42	Hidrocortisona Composição: Sal Acetato, Concentração: 10MG/G, Forma Farmacêutica: Pomada; Bisnaga 30 G	BG	2.000	2.600		
43	Hidróxido De Alumínio Composição: Associado Ao Hidróxido De Magnésio E Dimeticona, Concentração: 40 Mg + 30 Mg + 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral; Frasco 150 ML	FR	17.000	22.100		
44	Hidroxizina Cloridrato Concentração: 2MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral; Frasco 120 ML	FR	2.000	2.600		
45	Hipromelose Concentração: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica, Frasco 10 ML	FR	2.000	2.600		
46	Ibuprofeno Dosagem: 50MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral; Frasco 30 ML	FR	25.000	32.500		
47	Iodopovidona (Pvpi) Concentração: 25MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oftálmica, Características Adicionais: Medicamento Especialmente Manipulado; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		
48	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,25MG/ML, Uso: Solução Para Inalação; Frasco 20 ML	FR	14.000	18.200		
49	Isoconazol Nitrato Concentração: 10MG/G, Forma Farmaceutica: Creme Vaginal, Caracteristica Adicional: Com Aplicadores Bisnaga 40G	BG	1.000	1.300		
50	Lactulose Concentração: 667MG/ML, Forma Farmaceutica: Xarope; Frasco 120 ML	FR	20.000	26.000		

51	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10%, Apresentação: Spray; Frasco 50 ML	FR	2.000	2.600		
52	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2%, Apresentação: Geléia; Bisnaga 30 G	BG	29.000	37.700		
53	Loratadina Concentração: 1mg/Ml, Tipo Medicamento: Xarope; Frasco 100 ML	FR	19.000	24.700		
54	Mebendazol Dosagem: 20MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral; Frasco 30 ML	FR	13.000	16.900		
55	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 4 Mg/Ml, Apresentação: Solução Oral; Frasco 10 ML	FR	12.000	15.600		
56	Miconazol Nitrato Dosagem: 2%, Apresentação: Creme Vaginal; Bisnaga 80 G	BG	10.000	13.000		
57	Miconazol Nitrato Dosagem: 20MG/G, Apresentação: Loção; Frasco 30 ML	FR	2.000	2.600		
58	Multivitaminas Composição De Vitaminas: Vits: A, B1, B2, B3, B5, B6, C, D, E, Composição De Aminoácidos: Biotina, Forma Farmacêutica 1: Solução Oral; Frasco 20 ML	FR	4.000	5.200		
59	Nimesulida Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Suspensão Oral; Frasco 15 ML	FR	5.000	6.500		
60	Nistatina Dosagem: 100.000 Ui/Ml, Apresentação: Suspensão Oral; Frasco 50 ML	FR	9.000	11.700		
61	Nistatina Dosagem: 25.000 Ui/G, Apresentação: Creme Vaginal; Bisnaga 60 G	BG	16.000	20.800		
62	Olopatadina Cloridrato Concentração: 1MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		
63	Oxibutinina Cloridrato Dosagem: 1MG/ML, Tipo Medicamento: Xarope; Frasco 120 ML	FR	1.000	1.300		
64	Óxido De Zinco Princípio Ativo: Associado Com Vitamina A + Vitamina D, Dosagem: 150mg + 5.000ui + 900ui /G, Apresentação: Pomada; Bisnaga 45 G	BG	12.000	15.600		
65	Papaína Concentraçao: 10%, Forma Farmaceutica: Gel, Caracteristica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada; Pote 400 G	POT	1.000	1.300		
66	Papaína Concentraçao: 2%, Forma Farmaceutica: Gel, Caracteristica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada; Pote 400 G	POT	1.000	1.300		
67	Paracetamol Dosagem Solução Oral: 200MG/ML, Apresentação: Solução Oral; Frasco 15 ML	FR	21.000	27.300		
68	Pasta D' Água Composição: Talco + Glicerina + Óx.Zinco + Água De Cal, Concentração: 25% + 25% + 25% + 25%; Pote 100 G	POT	5.000	6.500		
69	Permetrina Dosagem: 10MG/ML, Indicação: Loção; Frasco 60 ML	FR	5.000	6.500		
70	Permetrina Concentração: 50MG/ML, Forma Farmaceutica: Loção; Frasco 60 ML	FR	6.000	7.800		
71	Petrolato Aspecto Físico: Líquido, Tipo: Laxativo, Uso: Oral; Frasco 100 ML	FR	40.000	52.000		
72	Policresuleno Concentração: 360MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Tópica Ginecológica; Frasco 12 ML	FR	1.000	1.300		

73	Policresuleno Concentração: 18MG/G, Forma Farmacêutica: Gel Ginecológico, Característica Adicional: Com Aplicador; Bisnaga 50G	BG	1.000	1.300		
74	Prednisolona Composição: Fosfato Sódico, Concentração: 3MG/ML, Forma Farmaceutica: Solução Oral; Frasco 100 ML	FR	18.000	23.400		
75	Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb, Fator Proteção: Fator 60, Forma Farmacêutica: Loção Cremosa; Frasco 200 ML	FR	2.000	2.600		
76	Proximetacaína Cloridrato Dosagem: 0,5%, Indicação: Colírio; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		
77	Retinol Composição: Associada Com Colecalciferol, Concentração: 50.000 Ui + 10.000UI/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas; Frasco 20 ML	FR	1.000	1.300		
78	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral; Frasco 200 DOSE(S)	FR	16.000	20.800		
79	Salbutamol Dosagem: 0,4 Mg/Ml, Forma Farmacêutica: Xarope; Frasco 120 ML	FR	4.000	5.200		
80	Salbutamol Dosagem: 5MG/ML, Uso: Solução Para Nebulização; Frasco 10 ML	FR	3.000	3.900		
81	Silimarina Dosagem: 10MG/ML, Aplicação: Suspensão Oral; Frasco 100 ML	FR	1.000	1.300		
82	Simeticona Concentração: 75MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas; Frasco 15 ML	FR	30.000	39.000		
83	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 25mg/Ml De Ferro Ii, Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas; Frasco 30 ML	FR	9.000	11.700		
84	Sulfato de Zinco, Concentração: 4MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral, Frasco: 100 ML	FR	5.000	6.500		
85	Timolol Concentração: 0,25%, Indicação: Solução Oftálmica; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		
86	Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Composição Mínima De Vitaminas: B1,B2,B3,B5 E B6, Forma Farmacêutica: Xarope; Frasco 100 ML	FR	11.000	14.300		
87	Vitelinato De Prata Concentração: 10%, Indicação: Solução Oftálmica; Frasco 5 ML	FR	1.000	1.300		
VALOR TOTAL (R$)						

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A aquisição de insumos farmacológicos, referente aos **MEDICAMENTOS/SUPLEMENTOS SEMISSÓLIDOS E LÍQUIDOS**, destina-se a atender às demandas das UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – SESACRE. É imperioso destacar que a Rede Hospitalar do Estado do Acre é composta por 44 unidades de saúde hospitalares, de baixa, média e alta complexidade em saúde, as quais dependem EXCLUSIVAMENTE de reposição de seus estoques, sendo assim a necessidade da contratação de insumos farmacológicos para atender a demanda dessas unidades, decorre de um compromisso inalienável com o interesse público, principalmente diante da natureza crítica e sensível da área da saúde.

6.2. Considerando que o Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica - DAF é o Departamento que trata das ações relacionadas aos insumos farmacológicos, desde a seleção da necessidade, programação, aquisição, a fim de abastecimento do Almoxarifado de Medicamentos para então o armazenamento dos medicamentos até sua distribuição às unidades hospitalares.

6.3. A finalidade pública a ser alcançada é a garantia da prestação de serviços de saúde eficazes e seguros, visando a promoção do bem-estar da população acreana. Esta contratação é essencial para assegurar o abastecimento contínuo de insumos farmacológicos fundamentais para o funcionamento adequado das unidades de saúde, o que, por sua vez, impacta diretamente na capacidade de atendimento à população. A falta desses insumos pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, colocando em risco a vida dos pacientes e comprometendo a integridade do sistema de saúde.

6.4. A contratação desses insumos farmacológicos, visa proporcionar diversos benefícios, incluindo a garantia de um atendimento de saúde eficaz e seguro para a população. A regularidade no abastecimento contribuirá para a redução de complicações médicas, a melhoria da eficiência operacional das unidades de saúde, a satisfação dos pacientes e a preservação da reputação do sistema de saúde estadual. Visto que os medicamentos em questão são itens padronizados conforme a tipologia de cada unidade hospitalar bem como fazem parte do padrão da Relação Estadual de Medicamentos-RESME utilizados pelas unidades de saúde vinculadas a Rede Hospitalar do Estado do Acre, sendo indispensáveis no combate às diversas infecções, garantindo assim o quadro clínico dos pacientes livre de patógenos infecciosos. Além disso, a contratação representa um investimento no bem-estar geral, promovendo a qualidade de vida e a saúde pública no estado do Acre.

6.5. O Tribunal de Contas da União define licitação como o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas que desejam apresentar propostas para o oferecimento de bens e serviços (Brasil, 2010). Seu objetivo é proporcionar maior economia para a administração pública, selecionando a proposta mais vantajosa, assegurando oportunidades iguais a todos os interessados e possibilitando o comparecimento ao certame do maior número possível de empresas concorrentes (Brasil, 1993; 2010).

6.6. Os medicamentos são um dos principais insumos da saúde, onde a garantia do acesso aos medicamentos representa um grande desafio para o Estado, mormente em países de grande iniquidade social como o Brasil. Para tanto, é necessário desenvolver uma série de ações articuladas, cujo conjunto, atualmente, é denominado de Assistência Farmacêutica, sendo esta direcionada para os usuários do SUS.

6.7. Os medicamentos arrolados neste processo fazem parte do padrão da Relação Estadual de Medicamentos-RESME utilizados pelas unidades de saúde vinculadas a Rede Hospitalar do Estado do Acre.

6.8. Destarte, reafirmamos a necessidade de realização deste processo, cujo objeto é a **medicamentos/suplementos semissólidos e líquidos da Rede Hospitalar**, visando **afastar risco de maiores danos à saúde ou mesmo a vida destes usuários.**

7. DO QUANTITATIVO

7.1. A Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.

7.2. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As empresas participantes deverão indicar na proposta de preços marca/fabricante dos produtos cotados, sob pena de desclassificação, bem como apresentar registro de produto (genérico ou similar ou referencia), ofertado conforme indicado na proposta.

8.2. Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei n. º 6.360, de 23/09/1976, emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome da empresa participante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

8.2.1. As empresas participantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, Comprovação do Registro do(s) produto(s) emitido pela ANVISA/MS, ou cópia da publicação no D.O.U, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei nº 6.360, de 23/09/1976-MS. Para Medicamentos de Notificação Simplificada, considerando a RDC Nº 576 de 11/11/2021, a empresa deverá apresentar a Notificação Simplificada emitida pela ANVISA.;

8.2.2. Estando o Registro do Produto vencido, deverá apresentar protocolo de revalidação junto a ANVISA do Registro, acompanhada de cópia do Registro do Produto Vencido;

8.2.3. Para medicamentos manipulados, deverá cumprir as exigências para farmácia de manipulação, conforme RDC 67/2007;

8.2.4. Deverá ser aplicado as exigências da Lei n° 10.742, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, que define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED e Altera a Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

8.2.5. O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances, para os itens que estiver(em) com o(os) preço(s) inferior(es) de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, deverá solicitar da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, que **comprove(m) a exequibilidade do(s) preço(s) proposto(s), como por exemplo, através de Notas Fiscais, Planilha de Custos, Cotações ou Declarações de Preços ou ainda outro método de aferição que o Órgão Demandante achar conveniente a sua apresentação por parte do licitante.**

8.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.7. **O (a) Pregoeiro (a) após a rodada de lances deverá suspender a sessão pública do Pregão, para análise detalhadas das propostas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, por equipe técnica designada pela SESACRE.**

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

9.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1. Deverá ser exigido para o **Patrimônio Líquido** 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme base no § 4º, Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os produtos ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

11.2. Apresentação do **Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

11.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia legível da publicação do DOU, explicando claramente as atividades a serem desenvolvidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem e distribuição. Se o medicamento constar na relação da portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA;

11.4. As empresas licitantes deverão apresentar Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia nos moldes da **RESOLUÇÃO CFF Nº 725, DE 26.06.2022** que diz em seu **Art. 2º** - A Certidão de Regularidade é o documento que comprova a exigência prevista no artigo 24 Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960 e deverá ser emitida de acordo com os termos dos anexos I e II da presente resolução.

12. VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICO

12.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes e assinados eletronicamente, serão objeto de **análise e verificação de autenticidade** pela Administração;

12.2. Considera-se **assinatura eletrônica**, nos termos do **art. 3º, inciso II, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020**, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados também em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os **níveis de assinatura apropriados** para os atos previstos na referida Lei;

12.3. A **assinatura eletrônica**, por pessoa física ou jurídica, realizada mediante **certificado digital** emitido no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, será verificada por meio do **Verificador de Conformidade do Governo Federal** (https://validar.iti.gov.br/), com a finalidade de confirmar as propriedades e a integridade do documento assinado digitalmente;

12.4. As **assinaturas digitais** poderão ser realizadas por qualquer plataforma ou assinador eletrônico compatível com a ICP-Brasil.

12.5. Os documentos assinados com a utilização de certificado digital serão **presumidos verdadeiros** em relação aos signatários, devendo, contudo, ser apresentada, **juntamente com o documento, a autenticação emitida pelo Verificador de Conformidade do Governo Federal, mantido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI)**, para fins de conferência e validação da assinatura digital.

13. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei n° 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. **DA VIGÊNCIA**

14.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data estabelecida na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

14.1.2. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, tendo a eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.1.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa Fornecedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa Fornecedora assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.1.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2. **DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

14.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, observadas as mesmas condições, especificações e preços registrados, desde que:

I - reste demonstrada a vantajosidade da manutenção dos preços registrados;

II - haja interesse da Administração na prorrogação;

III - exista disponibilidade orçamentária, quando exigível;

IV - a prorrogação seja formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

V - sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.2.2. A renovação dos quantitativos prevista na cláusula anterior não constitui acréscimo de quantitativo da Ata de Registro de Preços, correspondendo à recomposição integral das quantidades inicialmente registradas para utilização durante o período prorrogado de vigência.

14.2.3. A Administração não fica obrigada a renovar os quantitativos em sua totalidade, podendo definir, motivadamente, a quantidade a ser renovada, observadas suas necessidades administrativas e o interesse público.

15. PRAZO DO CONTRATO

15.1. **DO CONTRATO**

15.1.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE.

15.1.3. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.

15.2. **DA VIGÊNCIA**

15.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma

dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, visto que o medicamento possui atendimento contínuo, o qual necessita estar disponível continuamente nos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico, e por conseguinte no estoque da unidade hospitalar de saúde que, por sua vez assistirá também, de forma contínua todos os pacientes que necessitarem da assistência médica farmacológica.

15.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

15.3. **DA EFICÁCIA**

15.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

15.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.3.2.1. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.

16. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. **DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

16.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

16.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

16.2. **LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:**

16.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1.1. Em consonância com o Art. 122, caput, da Lei nº. 14.133/2021, não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

17.2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

17.2.1. Em consonância com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

17.3. **DA AMOSTRA**

17.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação da amostra.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. **LOCAL DE ENTREGA:**

18.1.1. Os Medicamentos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Central Demandante Responsável, conforme endereço abaixo relacionado:

UNIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica SEDE DO ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS	AVENIDA GETÚLIO VARGAS – TRAVESSA DO HEMOACRE Nº 132- CEP: 69900-604 - RIO BRANCO – AC

18.2. **PRAZO PARA ENTREGA:**

18.2.1. Prazo de Entrega dos medicamentos será de até 25 (vinte cinco) dias consecutivos contados a partir da data de emissão de Ordem de Entrega emitida pela Central Demandante.

18.3. **CONDIÇÕES PARA ENTREGA:**

18.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

18.3.2. O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

18.3.3. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

18.3.4. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

18.3.5. O Prazo de Validade dos medicamentos **NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES** a contar da data da entrega do produto;

18.3.6. Em casos extraordinários em que a contratada não possua o produto com a validade acima mencionada, será necessária CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA DA INDÚSTRIA E/OU DA EMPRESA, a qual será analisada pelo setor demandante quanto a possibilidade de aceite;

18.3.7. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deste processo devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme RDC nº 71/2009, RDC nº 140/2003, Vigilância Sanitária e Licitação Pública/2003.

18.3.8. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

18.3.9. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

18.3.10. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

18.3.11. Poderá, caso necessário, a equipe técnica do DAFI, solicitar a contratada, Laudos Analíticos Laboratoriais do lote entregue, se constatado alteração nas características organolépticas e/ou queixa técnica e/ou denúncias que estejam ausentes da bula ou divergentes da farmacopéia brasileira.

18.4. **DO RECEBIMENTO**

18.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

18.4.1.1. **Provisoriamente:** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

18.4.1.2. **Definitivamente:** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

18.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

18.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

18.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

18.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

18.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

18.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os medicamentos que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

19.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos medicamentos;

19.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

19.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

19.5. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

19.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.7. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os medicamentos com avarias ou com prazo de validade vencidos;

19.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

19.13. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato, um telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas e endereço de e-mail.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

20.2. Acompanhar a entrega dos medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo

rejeitá-los, mediante justificativa;

20.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos medicamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

20.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

20.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos medicamentos.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. **FISCAL DO CONTRATO**

21.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

21.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

21.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

21.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

21.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

21.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

21.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

21.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

21.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

21.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

21.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

21.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

21.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

21.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

21.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

21.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

21.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

21.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

21.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

21.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

21.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

21.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;

21.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

21.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

21.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu

ofício.

21.7. **GESTOR DO CONTRATO**

21.7.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

21.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

21.7.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

21.7.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

21.7.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

21.7.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

21.7.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

21.7.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

21.7.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

21.7.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

21.7.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

21.7.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;

21.7.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

21.7.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

21.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

21.7.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;

21.7.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

21.7.1.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;

21.7.1.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

21.7.1.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

21.7.1.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

21.7.1.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

21.7.1.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.

22.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.

22.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

CCNPJ 04.034.526/0001-43

22.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

22.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para

retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.6. Os empenhos são feitos através do sistema da Secretaria de Estado da Fazenda. Portanto faz-se necessário que a empresa possua **Cadastro de Credor** no sistema, que pode ser feito da seguinte forma: 1. Formulário de Cadastro de Credor Pessoa Jurídica, devidamente preenchido e assinado pelo titular, sócio ou procurador legal da empresa **[Clique aqui para acessar o formulário]**, através do link: http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434 (**Pessoa Jurídica - Inclusão)**. 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ). 3. Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral (FAC) (quando se tratar das classes "9 – Fornecedor" e/ou "12 – Prestador de Serviços"). 4. Comprovante de Endereço atualizado. 5. Documentos pessoais do titular, sócio ou procurador legal da empresa: RG, CPF e Comprovante de Endereço atualizado. 6. Comprovante da conta com a identificação da instituição bancária e com o nome completo do credor, tais como: contrato de abertura da conta, extrato atualizado, comprovante de depósito ou cartão da conta (frente e verso), a fim de se comprovar que a conta corresponda à conta bancária indicada no Formulário. 7. Documento de Arrecadação Estadual – DAE **(Taxa de Expediente "Valor informado no portal da SEFAZ")**, acompanhado de seu comprovante de pagamento ou autenticação bancária; **[Clique aqui para emitir o DAE]** (**Código DAE: Tipo de receita** - 41 (Taxa de Expediente), **Código Classe** - 41 - 2 (Requerimentos referentes a pedidos diversos), **Código sub classe** - 41 – 2 – 10 (Inscrição no Cadastro de Credores), **Código do nível** - 41 – 2 10 – 2 (Pessoa Jurídica) e **Código do subnível -** 41 – 2 – 10 – 2 – 1 (Inclusão)).

22.7. Para credores de outros Estados, os formulários, as cópias da documentação e o comprovante do pagamento podem ser enviados para o endereço de e-mail: dicad@sefaz.ac.gov.br para a efetivação do cadastro, contato (68) 3212-7645.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

EM = N X VP X I/365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

22.9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 132 - Travessa do HEMOACRE nº 132- CEP: 69900-604 - Rio Branco – Ac, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

22.10. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

22.11. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

22.12. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

22.13. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1. **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

23.1.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições do art. 125 da Lei 14.133/21.

23.2. **DA ATA DE REGISTROS DE REGISTRO**

23.2.1. **DA REVISÃO**

23.2.1.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, poderá ser promovida revisão do preço, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos preços registrados, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023 e art. 125 da Lei 14.133/2021.

23.2.1.2. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito a revisão dos preços, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

23.2.1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23.2.1.4. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

23.2.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços/materiais/equipamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

23.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará os serviços/materiais/equipamentos a partir da data do protocolo do pedido.

23.3. **DO CONTRATO**

23.3.1. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

23.3.1.1. Recebido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com a documentação pertinente, a Contratante promoverá a sua análise e instrução processual.

23.3.1.2. Caso seja necessária a complementação de documentos, informações ou esclarecimentos, a Contratada será intimada para atendimento no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, ficando suspenso o curso da instrução até o cumprimento da diligência.

23.3.1.3. Os atos de instrução, manifestações técnicas e jurídicas e demais providências necessárias à formação da convicção da autoridade competente observarão os prazos previstos na Lei nº 9.784/1999 e na regulamentação aplicável.

23.3.1.4. Concluída a instrução processual, a autoridade competente deverá proferir decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período, mediante motivação expressa nos autos, nos termos do art. 49 da Lei nº 9.784/1999.

23.3.1.5. A decisão será devidamente motivada e comunicada à Contratada na forma da legislação vigente.

23.3.1.6. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

23.3.1.7. Para fins do disposto no subitem anterior, será devida a revisão dos valores pela Contratante a partir da data do fato que gerou o direito ao reequilíbrio contratual, desde que solicitado formalmente, mediante comprovação pela Contratada e após a análise técnica e jurídica da Contratante.

23.3.1.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

23.3.1.9. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

23.3.1.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos/suplementos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

23.4. **DO REAJUSTE**

23.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da Contratada, observada a variação do índice previsto no contrato, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice específico ou setorial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado.

23.4.3. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice eleito, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado da contratação, observada a periodicidade anual.

23.4.4. Os reajustes subsequentes serão concedidos após decorrido novo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do último reajuste concedido.

23.4.5. A formalização do reajuste poderá ser realizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 do Decreto n° 11.363/2023.

24.2. O pedido de adesão por órgão ou entidade não participante será analisado pelo órgão ou entidade gerenciadora, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, e indicará as possíveis detentoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

24.3. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

24.4. A **adesão deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias contados da autorização**, admitida a prorrogação excepcional e justificada desse prazo, a pedido do interessado, mediante anuência da detentora, desde que observado o prazo de vigência da ata de registro de preço.

24.5. Competirá ao órgão ou entidade não participante os atos relativos à fiscalização e gestão contratual, inclusive em relação à aplicação de eventuais penalidades, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciado.

24.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do edital registrados na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes; e a soma de todas as adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder**, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata** de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, garantida a prévia defesa nas hipóteses contidas no art. 137, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação das

penalidades pertinentes e das regras contidas nos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

25.2. A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a contratos administrativos.

25.3. Em eventual rescisão de contrato, se a interrupção das atividades em andamento vier a causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para a rescisão obter eficácia. Durante este prazo, a Contratada não poderá negligenciar a execução dos serviços ora contratados.

25.4. Em caso de rescisão, fará jus à Contratada, ao valor dos serviços realizados anteriores à rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.5. De acordo com o art. 138 da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

25.6. a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

25.7. b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, formalizada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

25.8. c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

25.9. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;

25.10. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Contratante para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não colhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

25.11. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e na legislação brasileira;

25.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

26.3. Serão aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo a Contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII, bem como nas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, impedindo a empresa Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.7. A multa será aplicada observando os seguintes parâmetros:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de 30% (trinta por cento);

II - Compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento das demais obrigações contratuais.

26.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

26.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

26.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.11. A aplicação das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa Contratada, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

26.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

26.13. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à Contratada.

26.14. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, no CEIS e nos demais sistemas oficiais de cadastramento de Contratada.

27. ANTICORRUPÇÃO

27.1. **Compromisso com a Integridade**

27.1.1. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que adota postura ética e íntegra em todas as suas atividades, comprometendo-se a não oferecer, prometer, autorizar, realizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente, benefício, suborno, propina ou comissão a agentes públicos ou a quaisquer terceiros, com o objetivo de influenciar atos ou omissões relacionados à celebração, execução ou fiscalização deste contrato.

27.2. **Conformidade Legal e Programas de Integridade**

27.2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as disposições da Lei Federal n° 12.846/2013 9Lei Anticorrupção Empresarial), da Lei Estadual n° 3.747/2021 (que institui o Programa de Integridade e Compliance do Estado do Acre), bem como demais normas e regulamentos anticorrupção e de integridade aplicáveis, incluindo os princípios da administração pública previsto no art. 37 da Constituição Federal.

27.3. **Canal de Denúncias e Cooperação**

27.3.1. A CONTRATADA se compromete a divulgar internamente, entre seus dirigentes, empregados, prepostos e eventuais subcontratados, os canais oficiais de denúncia da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, viabilizando que qualquer conduta irregular relacionada a este contrato seja prontamente comunicada nos seguintes canais:

I - **E-mail:** sesacre.sesacre2020@gmail.com / sesacre.sesacre@ac.gov.br

II - **Telefone:** (68) 3215-2670 / 2619

III - **Endereço:** Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

28.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 721 SESACRE / 607 Fundo Estadual de Saúde

28.1.2. Programa de Trabalho: 10. 302 1465 22070000

28.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

28.1.4. Fonte de Recurso: 15001002. (Recursos Próprios – Ordinários) e 16010400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

Antonio Marcelo X. da Rocha

Chefe do Deptº de Assist. Farmacêutica

Portaria SESACRE n° 1464/2025

ASSINATURA ELETRÔNICA
Compras
ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCELO XAVIER DA ROCHA**, em 18/08/2026, às 15:38, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP1E2574 B3C0D486 3DA26667 6E6AD030** e código CRC **49FBA0**